

Lei Municipal nº 29/88, de 29 de Setembro de 1988.

Autoriza a Criação de um Pré-Escolar na Zona Rural do Município e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar na Zona Rural do Município, um Pré-escolar, a ser localizado no Povoado de São José da Pedra Branca, a ser denominada Pré-Escolar "Nilo Pereira".

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, um (1) cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, com vencimentos de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 29 de Setembro de 1988.

*Orlando Filho*

Prefeito Municipal

*Julio Cesar*

D. Administrativo